



Universidade Federal do Ceará

Centro de Humanidades

Departamento de Estudos da Língua Inglesa, suas Literaturas e Tradução

Curso de Licenciatura em Letras-Ingês

**MANUAL DE NORMATIZAÇÃO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS-
INGLÊS**

FORTALEZA

2023

1. APRESENTAÇÃO

O presente Manual tem por objetivo regulamentar as Atividades Complementares a serem realizadas no âmbito do Curso de Licenciatura em Letras-Inglês, da Universidade Federal do Ceará (UFC), e orientar a comunidade discente e docente com relação aos procedimentos a serem adotados para o cumprimento de sua carga horária obrigatória.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Manual de Normatização se fundamenta nas diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos:

- 1) **Estatuto da UFC, Regimento Geral da UFC e Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFC;**
- 2) **Parecer CNE/CES n.º 492, de 03 de abril de 2001, e Parecer CNE/CES n.º 1.363, de 12 de dezembro de 2001,** que respectivamente aprova e retifica as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos Cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia;
- 3) **Resolução CNE/CES n.º 18, de 13 de março de 2002,** que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Letras;
- 4) **Resolução CNE/CP n.º 2, de 20 de dezembro de 2019,** que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial de professores para Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);
- 5) **Resolução n.º 07/CEPE, de 17 de junho de 2005,** que dispõe sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UFC; e
- 6) **Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras-Inglês.**

3. NATUREZA E OBJETIVOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

De acordo com a Resolução CEPE n.º 7, de 17 de junho de 2005, Art. 1º, as atividades complementares constituem um “conjunto de estratégias pedagógico-didáticas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação dos saberes e habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante”.

As atividades complementares oferecem à comunidade discente a possibilidade de uma formação diferenciada e autogerenciada, no qual serão protagonistas em um processo de ensino-aprendizagem que valoriza o conhecimento adquirido em situações que transcendam o ambiente padrão formal da escola. Essas atividades, assim, permitem à comunidade discente o exercício da autonomia e a diversificação de seu percurso formativo nas dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão, contribuindo para seu crescimento individual em termos de profissão, cidadania e sociabilidade.

Conforme a Resolução CEPE n.º 7, de 17 de junho de 2005, são consideradas atividades complementares: **atividades de iniciação à docência; atividades de iniciação à pesquisa; atividades de extensão** (excetuando-se aquelas utilizadas para cumprir a carga horária da Unidade Curricular Especial de Extensão); **atividades artístico-culturais e esportivas; atividades de participação e/ou organização de eventos; experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas; produção técnica e/ou científica; vivências de gestão; e outras atividades** pertinentes para a formação da comunidade discente.

No Curso de Licenciatura em Letras-Inglês, a inclusão das atividades complementares tem por objetivos: i) enriquecer a formação da comunidade discente, promovendo o contato com outros campos do conhecimento; ii) flexibilizar o currículo do Curso, permitindo que a comunidade discente faça uma seleção das atividades de seu interesse, tendo em vista o aprofundamento teórico-prático de sua formação; iii) favorecer as ações de autonomia da comunidade discente e incentivá-la na busca por aprimoramento intelectual e formação continuada por meio de sua participação em diferentes eventos acadêmicos, culturais e/ou esportivos; e iv) formar docentes e outras formas profissionais com uma visão ampla da sociedade e das suas prementes exigências nas várias esferas da vida pública.

4. CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

No Curso de Licenciatura em Letras-Inglês, a comunidade discente deverá cumprir uma carga horária de **200 (duzentas) horas** em atividades complementares. Essas atividades serão abrigadas sob o componente curricular obrigatório “Atividades Complementares” e deverão ser desenvolvidas paralelamente aos demais componentes curriculares previstos na integralização curricular do Curso.

Para o cumprimento dessa carga horária, a comunidade discente poderá participar de quaisquer atividades complementares de seu interesse, desde que contempladas no **Anexo 2A** deste Manual e estejam dentro dos limites de carga horária estabelecidos pela Resolução CEPE n.º 7, de 17 de junho de 2005, Art. 5º.

Dessa forma, a **comunidade discente** ficará responsável por buscar e selecionar as atividades que melhor contribuam para sua formação e deverá recolher os documentos comprobatórios de cada atividade desenvolvida. Caso não haja certificação da atividade realizada, a comunidade discente, para fins de comprovação, produzir um relatório da atividade (**Anexo 2B**) e solicitar o parecer do responsável pela execução da atividade complementar.

O cumprimento de **200 (duzentas) horas** em atividades complementares é condição obrigatória para a conclusão do Curso de Licenciatura em Letras-Inglês.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Para a participação da comunidade discente em atividades complementares, serão observados, conforme a Resolução CEPE n.º 7, de 17 de junho de 2005, Art. 7º, os seguintes critérios:

- a) Serem atividades realizadas a partir do primeiro semestre.
- b) Serem atividades compatíveis com o Projeto Pedagógico do Curso.
- c) Serem atividades compatíveis com o período cursado pela comunidade discente ou o nível de conhecimento requerido para a aprendizagem.
- d) Serem atividades realizadas no período de matrícula na instituição.

6. PROCEDIMENTOS DE INTEGRALIZAÇÃO DE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A solicitação de creditação de horas de atividades complementares deverá ser realizada pela comunidade discente via SIGAA. Para serem validadas, as solicitações devem estar acompanhadas de seus respectivos documentos comprobatórios (certificados, declarações, etc.) em que conste a carga horária cumprida pelo(a) discente. A carga horária das atividades complementares aprovadas será creditada em observância ao **Anexo 2A** deste Manual de Normatização. Conforme a Resolução CEPE n.º 7, de 17 de junho de 2005, Art. 7º, essas solicitações devem ser realizadas até 60 (sessenta) dias do período anterior à previsão conclusão do Curso, sob pena de decurso de prazo.

Com base na avaliação dos documentos comprobatórios, a Coordenação do Curso realizará o deferimento ou indeferimento das solicitações realizadas. A comunidade discente poderá acompanhar esse processo via SIGAA. Quando o(a) discente atingir o **mínimo de 200 (duzentas) horas válidas**, a Coordenação (ou o próprio discente) realizará o processo de integralização do componente curricular de Atividades Complementares em seu histórico escolar via SIGAA.

Os estudantes ingressos no Curso através de transferência de outras instituições de ensino superior (IES) e de mudança de curso, que já tiverem participado de atividades complementares, poderão solicitar avaliação à Coordenação do Curso.

7. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Curso em até 60 (sessenta) dias após a formalização do requerimento.

**ANEXO 2A – DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	N.º de horas correspondentes
<p>GRUPO I – ATIVIDADES DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, À PESQUISA E/OU À EXTENSÃO</p> <p>INICIAÇÃO À DOCÊNCIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bolsas PIBID, PET e/ou da Residência Pedagógica; • Monitorias de ensino, remuneradas ou não; • Estágios não obrigatórios no ensino infantil e/ou básico da rede pública ou particular e em cursos livres, remunerados ou não; • Atividades docentes no ensino infantil e/ou básico da rede pública ou particular e cursos livres, remuneradas ou não; • Participação como ministrante de oficinas, minicursos e cursos; • Outras atividades docentes (ONG's, projetos comunitários, etc.), remuneradas ou não. <p>INICIAÇÃO À PESQUISA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bolsa PIBIC; • Participação em projetos de pesquisa cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC; • Participação em grupos de pesquisa cadastrados na CAPES/CNPQ. <p>EXTENSÃO COMO PÚBLICO-ALVO ATENDIDO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participação como público-alvo atendido em atividades ligadas à Pró-Reitoria de Extensão da UFC, como cursos, minicursos, seminários, oficinas e afins. 	<p align="center">Até 96 horas para o conjunto das atividades</p>

<p>EXTENSÃO COMO AGENTE DA AÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participação como agente de ações de extensão da UFC ou de outras instituições (somente válido após a integralização da Unidade Curricular Especial de Extensão). • Outras atividades de iniciação à docência, iniciação à pesquisa e extensão consideradas pertinentes ao Curso de Licenciatura em Letras-Inglês (à discricção da Coordenação do Curso). 	
<p>GRUPO II – ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVAS</p> <p>PARTICIPAÇÃO COMO INTEGRANTE DAS SEGUINTE ATIVIDADES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eventos de música, dança, literatura, teatro, artes plásticas, audiovisual, torneios esportivos e afins. <p>PARTICIPAÇÃO COMO ESPECTADOR DAS SEGUINTE ATIVIDADES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eventos, campeonatos, partidas esportivas, torneios, apresentações, mostras, festivais, bienais, encontros, exposições, teatro, cinema e outras atividades similares de natureza artístico-cultural e esportiva (2h por atividade se não houver indicação de carga horária). • Outras atividades artístico-culturais e esportivas consideradas pertinentes ao Curso de Licenciatura em Letras-Inglês (à discricção da Coordenação do Curso). 	<p>Até 80 horas para o conjunto de atividades</p>
<p>GRUPO III – ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</p>	<p>Até 32 horas para o conjunto de atividades</p>

<ul style="list-style-type: none"> • Participação enquanto ouvinte em eventos acadêmicos, tais como palestras, seminários, congressos, colóquios, etc.; • Participação como membro da equipe de trabalho na organização de eventos acadêmicos, artístico-culturais e/ou esportivos; • Outras atividades de participação e/ou organização de eventos consideradas pertinentes ao Curso de Licenciatura em Letras-Inglês (à discricção da Coordenação do Curso). 	
<p>GRUPO IV – EXPERIÊNCIAS LIGADAS À FORMAÇÃO PROFISSIONAL E/OU CORRELATAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estágios não obrigatórios em qualquer área relacionada à formação do profissional de Letras e/ou em áreas correlatas; • Atuação como docente no ensino infantil e/ou básico da rede pública ou particular e em cursos livres; • Atuação como profissional na área da Educação, consultoria pedagógica, produção e execução de projetos educacionais ou relacionados à Educação; • Atuação como tradutor/intérprete junto a agências de tradução, eventos, turismo, empresas nacionais e multinacionais, editoras, órgãos do governo municipal, estadual ou federal, etc.; • Atuação como revisor(a) de textos junto a editoras, escolas, imprensa, etc.; • Atuação como profissional de Letras de uma maneira geral, como críticos literários, escritores, etc.; • Outras experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas consideradas pertinentes ao Curso de 	<p>Até 64 horas para o conjunto de atividades</p>

<p>Licenciatura em Letras-Inglês (à discrição da Coordenação do Curso).</p>	
<p>GRUPO V – PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA</p> <p>Como autor(a) ou coautor(a) de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Publicação de trabalho completo em anais e/ou periódicos (40 horas por cada publicação); • Publicação de resumo (10 horas por cada publicação); • Publicação de artigo em jornal e/ou revista (15 horas por cada publicação); • Apresentação de comunicação (oral, mesa-redonda, banner, etc.) (15 horas por comunicação); • Outras produções técnicas e/ou científicas consideradas pertinentes ao Curso de Licenciatura em Letras-Inglês (à discrição da Coordenação do Curso). 	<p>Até 96 horas para o conjunto de atividades</p>
<p>GRUPO VI – VIVÊNCIA DE GESTÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Integrante de CA ou DCE; • Membros de Colegiados da UFC (Coordenação, Departamentos, Conselho do Centro, CEPE, CONSUNI, etc.); • Outras vivências de gestão consideradas pertinentes ao Curso de Licenciatura em Letras-Inglês (à discrição da Coordenação do Curso). 	<p>Até 48 horas para o conjunto de atividades</p>
<p>GRUPO VII – OUTRAS ATIVIDADES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participação de cursos de língua materna ou estrangeira; • Participação em Laboratórios e/ou Grupos de Estudo; • Bolsista de Iniciação Acadêmica (BIA); • Bolsista do Programa de Acolhimento e Incentivo a Permanência (PAIP); 	<p>Até 48 horas para o conjunto de atividades</p>

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Participação como ouvinte em oficinas, minicursos e cursos diversos;• Participação como “sujeito” em pesquisas realizadas por unidades acadêmicas da UFC ou de outra IES;• Realização de Avaliação Institucional da UFC (2h por avaliação);• Outras atividades consideradas pertinentes ao Curso de Licenciatura em Letras-Inglês (à discricão da Coordenação do Curso). | |
|---|--|

ANEXO 2B – RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

(A ser utilizado nos casos em que a atividade complementar não tenha um documento comprobatório)

MATRÍCULA:	
DISCENTE:	
NATUREZA DA ATIVIDADE:	
NOME DA ATIVIDADE:	
LOCAL:	
DATA:	
CARGA HORÁRIA:	
CONTRIBUIÇÃO DA ATIVIDADE PARA A SUA FORMAÇÃO:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
RESPONSÁVEL:	

PARECER DO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE COMPLEMENTAR:

_____, ____ de _____ de 20__.

(local) (data)

Assinatura do Responsável pela Atividade Complementar